

PARECER Nº 002/2022 – CE OS 017/2022

Protocolo nº 12805/2021 – Processo nº 1735/2021

Data: 23/11/2021

Referente ao **Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 53/2021**, que “Acrescenta o art. 6º-A a Lei Complementar nº 582 de 13 de janeiro de 2017, que **“Institui a Política Estadual de Mudanças Climáticas”**”.

Autor: Deputado Estadual Dr. Eugênio

Relator: Deputado Estadual

Carlos Avallone

I – Relatório

A iniciativa em epígrafe, após ter sido recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 23/11/2021, foi colocada em pauta no dia 23/11/2021, tendo o seu devido cumprimento no dia 16/12/2021, sendo encaminhada à Comissão Especial e recebida pelo Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE, no dia 20/01/2022, para emissão de parecer quanto ao mérito.

O parlamentar justificou que “A presente proposição pretende acrescentar o art. 6º-A a Lei Complementar nº 582 de 13 de janeiro de 2017, que “Institui a Política Estadual de mudanças Climáticas”, a fim de elencar uma série de iniciativas que devem ser adotadas e que vão ao encontro dos preceitos mencionados no art. 6º que visam, em suma, a redução das emissões dos gases de efeito estufa”.

“Em Mato Grosso o Governo Estadual lançou este ano o programa “Carbono neutro MT”, que estabelece como meta voluntária setorial a neutralização de emissões de gases de efeito estufa até 2035 e, tem como meta intermediária, a redução de 80% das emissões até 2030, mediante equilíbrio entre as emissões e remoções de gases de efeito estufa, em um contexto de desenvolvimento sustentável”.

“Nesse contexto, a propositura em questão está prevendo condutas que contribuirão decisivamente para o alcance dos objetivos do Brasil, com relação ao meio ambiente.”

Estas foram as razões apresentadas pelo autor do projeto.

É a síntese do que tinha a relatar.

II – Análise

Preliminarmente há que se tratar da questão acerca da competência da Comissão Especial, sobretudo no que diz respeito à análise de proposta de Projeto de Lei Complementar.

Estabelece o Regimento Interno desta Casa de Leis, de acordo com o Art. 372, combinado com o Art. 305 e Parágrafo único, o seguinte:

“Art. 372 – São Comissões Especiais às constituídas para:

I – Emitir parecer:

- a) nos casos previstos neste Regimento Interno;
- b) nas propostas de emenda à Constituição Estadual;
- c) nos vetos à proposição de lei;
- d) nos pedidos de instauração de processo por crime de responsabilidade;

II – Proceder estudo sobre matéria determinada ou desincumbir-se de missão atribuída pelo Plenário.”

“Art. 305 - Os projetos de Códigos, Leis Orgânicas, Leis Complementares, Estatutos e Consolidações, depois de considerados objeto de deliberação, serão disponibilizado para os Gabinetes dos Deputados por meios eletrônicos.

Parágrafo único - A seguir, a Mesa nomeará, em comum acordo com as Lideranças Partidárias, Comissão Especial para



manifestar-se sobre a matéria, no que concerne ao mérito e à sua conveniência.”

Verificada a competência desta Comissão, as proposições para as quais o Regimento exija parecer, em nenhuma hipótese, serão submetidas à discussão e votação do Plenário, sem o parecer das comissões competentes (Art. 356, parágrafo único, do Regimento Interno).

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, no segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deve ser apensada.

Feitas as ponderações acima, passamos a análise, nos seus requisitos necessários e inerentes ao caso.

De início, convém registrar que o Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 53/2021, visa acrescentar o Art. 6ºA a Lei Complementar nº 582 de janeiro de 2017, a qual *“Instituiu a Política Estadual de Mudanças Climáticas”*.

Em síntese, o Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 53/2021, de autoria do Deputado Estadual Dr. Eugênio, propõe a possibilidade de se estabelecer novas iniciativas que possam ser parâmetros para alternativas mitigadoras na implementação da Política de Mudanças Climáticas. Como disposto a seguir:

O Art. 1º A Lei Complementar nº 582 de 13 de janeiro de 2017, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 6º-A Para os fins estabelecidos no artigo 6º desta lei, deverão ser consideradas, dentre outras, as iniciativas nas áreas de:

- I- *Responsabilidade pós-consumo, incorporando externalidades ambientais e privilegiando o uso de bens e materiais que tenham reuso ou reciclagem consolidados;*



Comissão Especial - CE

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico - NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleocambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO CARLOS AVALLONE
Presidente
DEPUTADO ALLAN KARDEC
Vice Presidente
DEPUTADO GILBERTO CATTANI
Membro Titular
DEPUTADO MAX RUSSI
Membro Titular
DEPUTADO WILSON SANTOS
Membro Titular

SPMD/NADE

Fis. 11

Ass. J

- II- *Conservação de energia, estimulando a eficiência na produção e no uso final das mercadorias;*
- III- *Combustíveis mais limpos e energias renováveis, notadamente a solar, a bioenergia e a eólica;*
- IV- *Extração mineral, minimizando o consumo de combustíveis fósseis na atividade mineradora, reduzindo o desmatamento, evitando assoreamento de rios pelas cavas, protegendo as encostas de morros e promovendo a recuperação vegetal;*
- V- *Construção civil, promovendo nos projetos próprios ou incentivando em projetos de terceiros a habilitação sustentável e de eficiência energética, redução de perdas, normas técnicas que assegurem qualidade e desempenho dos produtos, uso de materiais reciclados e de fontes alternativas e renováveis de energia;*
- VI- *Agricultura e atividades extrativas, adaptando a produção a novos padrões de clima e disponibilidade hídrica, reduzindo emissões de gases de efeito estufa por meio da racionalização do uso do solo rural e dos recursos naturais, favorecendo a bioenergia sustentável, diversificando a produção, utilizando as áreas degradadas sem comprometer os cerrados e outros ecossistemas naturais, controlando queimadas e incêndios, prevenindo a formação de erosões, protegendo nascentes e fragmentos florestais, recompondo corredores de biodiversidade.*
- VII- *Pecuária, reduzindo a emissão de metano pela fermentação entérica em animais e a pressão dessas atividades sobre florestas e outros ecossistemas naturais.*
- VIII- *Transporte, em todas as fases da produção e de destinação para o consumo minimizando distâncias e uso de combustíveis fóssil, privilegiando o transporte coletivo, otimizadores do uso de recursos naturais;*
- IX- *Eficiência energética nos edifícios públicos.*
- X- *Macro drenagem e múltiplos usos da água, assegurando a proteção de recursos hídricos, a gestão compartilhada e racional da água, além de prevenir ou mitigar efeitos de inundações;*



- XI-** *Redução do desmatamento e queimadas, bem como recuperação de florestas e outros ecossistemas naturais que retenham o carbono da atmosfera, de forma direta dentro dos limites do Estado e de forma indireta em outras regiões, inclusive mediante controle e restrição do uso de madeira, carvão vegetal e outros insumos de origem florestal;*
- XII-** *Indústria, por meio do estímulo ao desenvolvimento e implementação de tecnologias menos intensivas no consumo de energia e menos poluentes, de processos produtivos que minimizem o consumo de materiais, e da responsabilidade no destino dos resíduos gerados pelo consumo.*

Para contextualizar a lei da “Política Estadual de Mudanças Climáticas” é de grande relevância recapitular conceitos, descrever como foram elaboradas propostas, quais as necessidades apresentadas à época e qual o principal objetivo desta política. Esclarecendo qual foi a engrenagem essencial para que o mundo se movimentasse rumo a decisões imprescindíveis para um novo caminho sustentável, que traria por meio desta lei ações governamentais e não governamentais, que criariam instrumentos legais que fossem ferramentas capazes de mitigar os impactos causados pela degradação ambiental e consequentemente o aquecimento global, tão questionado e objeto de tantas incertezas.

Partimos pela importância das florestas, “Porque elas são importantes?”¹

“Porque elas são importantes?”

“As florestas tropicais cobrem cerca de 15% da terra firme do mundo e contêm cerca de 25% do carbono existente na biosfera terrestre. Mas estão sendo rapidamente degradadas e desmatadas, levando à emissão de dióxido de carbono, que retém calor na atmosfera. Cerca de 13 milhões de hectares- uma área do tamanho da Nicarágua- são convertidos por para outros usos da terra. Esta perda representa um quinto das emissões mundiais de carbono, tornando a mudança de cobertura da terra o segundo maior fator contribuinte para o aquecimento global. As florestas, portanto, desempenham um papel vital em qualquer iniciativa de combate às mudanças climáticas.



¹ O pequeno livro do REDD+, “Um guia de propostas governamentais e não governamentais para a redução de emissões por desmatamento e degradação”.

MAS DO QUE APENAS CARBONO

Na escala local, assim como na escala global, as florestas prestam serviços ambientais que vão além do armazenamento de carbono- tais como proteção de bacias, regulação dos fluxos hídricos, reciclagem de nutrientes, geração de chuvas e regulação de doenças. Florestas antigas também absorve dióxido de carbono da atmosfera- compensando as emissões antropogênicas. A proteção das florestas tropicais tem um duplo efeito de resfriamento, reduzindo as emissões do carbono e mantendo altos níveis de evaporação a partir da copa das árvores.

AS CAUSAS DO DESMATAMENTO

As causas do desmatamento são múltiplas e complexas e variam de país para país. As pressões locais provêm de comunidades que utilizam as florestas como fonte de alimento, combustível e terras cultiváveis. A pobreza e a pressão populacional pode levar a perda inexorável da cobertura florestal, mantendo as pessoas presas em um ciclo perpétuo de pobreza. Enquanto milhões de pessoas ainda derrubam árvores para ganhar o sustento para suas famílias, uma importante causa do desmatamento hoje é a agricultura em grande escala, impulsionada pela demanda de consumo."

O QUE É REDD?

A ideia básica da Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação "REDD" é simples: os países que estão Dispostos em condições de reduzir as emissões por desmatamento deveriam ser recompensados financeiramente por fazê-lo. As abordagens anteriores para conter o desmatamento global até agora não tivera sucesso e o REDD oferece um novo marco referencial para permitir que os países com altos índices de desmatamento rompam esta tendência histórica.

A HISTÓRIA ATÉ AQUI ...

Um marco fundamental foi alcançado durante a COP11, em Montreal, em 2015, quando Papua Nova Guiné e Costa Rica, apoiados por oito outros



membros da Convenção, propuseram um mecanismo para a Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação em países em desenvolvimento. A proposta recebeu amplo apoio de Partes e a COP estabeleceu um grupo focal e, depois disso, iniciou um processo de dois anos de exploração das opções para o REDD. Esta decisão fez com que um grande número de partes e observadores ao longo deste período submetessem propostas e recomendações ao Órgão subsidiário de Assessoramento Científico e Tecnológico (SBSTA) para redução das emissões de gases de efeito estufa (GEE) provenientes de desmatamento e degradação. Atualmente estamos em um estágio em que temos algumas propostas sobre a mesa. De acordo com o plano de ação de Bali, caso se pretenda incluir REDD em um marco referencial pós-2012, é necessário que uma decisão a cerca de como será o mecanismo REDD e o que ele irá incluir seja acordado pela COP15, a ser realizada em Copenhagem em dezembro de 2009. Chegar a um consenso nesta questão é de suma importância para um acordo global em relação às mudanças climáticas.

A importância e a compreensão da Conferência das Partes tornam-se fundamental para que o tema seja debatido e instrumentalizado, por este motivo continuemos a conceituar e esclarecer sobre o assunto².

A Conferência das Partes (COP) é o órgão supremo da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC), que reúne anualmente os países Parte em conferências mundiais. Suas decisões, coletivas e consensuais, só podem ser tomadas se forem aceitas unanimemente pelas Partes, sendo soberanas e valendo para todos os países signatários. Seu objetivo é manter regularmente sob exame e tomar as decisões necessárias para promover a efetiva implementação da Convenção e de quaisquer instrumentos jurídicos que a COP possa adotar.

Também compete à COP:

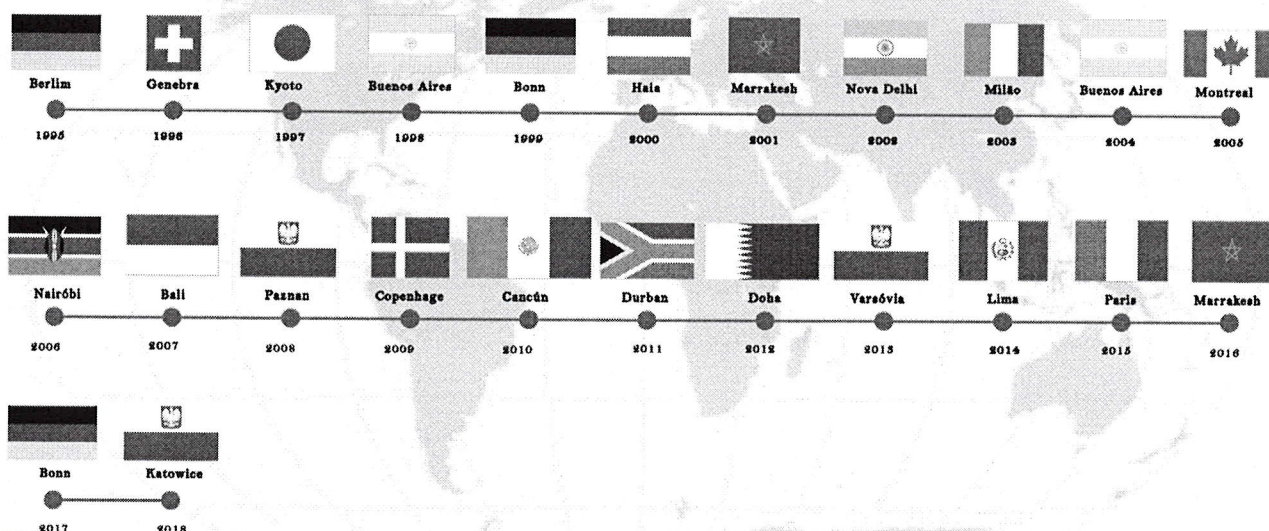
➤ examinar periodicamente as obrigações das Partes e os mecanismos institucionais estabelecidos por esta Convenção;

<https://artigo.mma.gov.br/clima/convencao-das-nacoes-unidas/conferencia-das-partes.html>

- > promover e facilitar o intercâmbio de informações sobre medidas adotadas pelas Partes para enfrentar a mudança do clima e seus efeitos;
- > promover e orientar o desenvolvimento e aperfeiçoamento periódico de metodologias comparáveis, a serem definidas pela Conferência das Partes para elaborar inventários de emissões de gases de efeito estufa por fontes e de remoções por sumidouros;
- > examinar e adotar relatórios periódicos sobre a implementação desta Convenção.

A Convenção conta com um Secretariado, com sede em Bonn, na Alemanha, que mantém atualizadas todas as informações relativas à Convenção no site www.unfccc.int. Com frequência mínima anual, os países signatários se reúnem na COP para então discutir o progresso de implementação da Convenção-Quadro.

Linha do Tempo das Realizações das COPS



O Estado de Mato Grosso em virtude do seu potencial Ecológico e Econômico está em um patamar privilegiado, de grande importância no cenário mundial,

porém com especificidades e dilemas constantes entre a produção e a conservação, entre transformar passivos ambientais em instrumentos de “negócios verdes” muito mais rentáveis do que os modelos de exploração existentes.

Partindo do princípio de que se o Estado deve preservar e conservar a floresta em pé, de contrapartida ele deve ter potencializado esse passivo ambiental a um patamar que a floresta valha mais do que uma atividade de exploração para que ela seja sustento e objeto de negócio.

Solucionar esse impasse não é tarefa fácil, e não pertence exclusivamente ao nosso estado. Esta é uma missão que o mundo está comprometido em resolver, pois o insucesso decretará a escassez e um futuro difícil para a humanidade.

Demonstrado o contexto histórico fundamenta-se que Mato Grosso foi um dos Estados pioneiros, no Brasil, quanto a elaboração das leis referentes ao tema, buscando instrumentalizar as ações a partir da criação de leis que possam atender ao que dispõe a Conferência das Partes, conforme leis a seguir:

- ✓ **Lei Complementar nº 582, de 13 de janeiro de 2017, “Institui a Política Estadual de Mudanças Climáticas”.**
- ✓ **Lei nº 9.878, de 07 de janeiro de 2013, “Cria o Sistema Estadual de Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal, Conservação, Manejo Florestal- REDD+ no Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.**

Elaborar essas leis supracitadas foi uma tarefa árdua, de desconstrução e construção de instrumentos governamentais e não governamentais que possam ser utilizados como norteadores na busca de mensuração de passivos ambientais, que tenham valores agregados e de contra partida que minimizem os impactos que degradam todos os dias o planeta terra.

O uso e exploração do solo pode ser potencializado com técnicas e tecnologias que produzam de forma sustentável as áreas já abertas e em exploração, porém



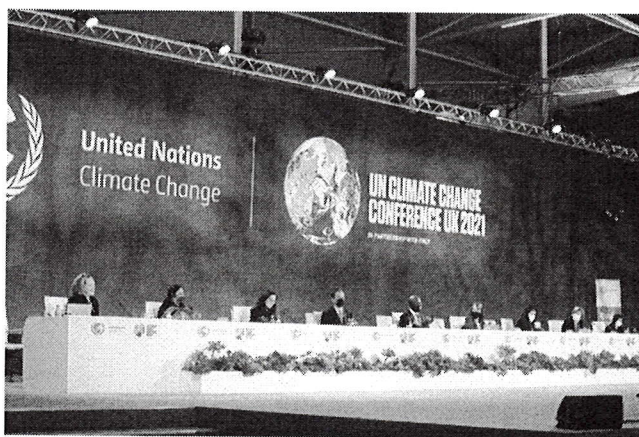
a abertura de novas áreas, de forma ilegal deve ser combatida para que todos em um futuro bem próximo possamos ainda usufruir do mundo em que vivemos.

O Brasil sempre se comprometeu em todas as Conferências das Partes em virtude do que representa perante o contexto mundial. A seguir temos um texto ao qual descreve a participação do Brasil na última edição da Conferência, os pontos positivos e negativos das metas anteriores assumidas e as perspectivas para os próximos anos, como segue³:

O saldo da COP26: o que a Conferência do Clima significou para o Brasil e o mundo



por Carolina Genin e Caroline Medeiros Rocha Frasson - 22.11.2021



A COP26 em Glasgow, Escócia. Foto: Kiara Worth/UNFCCC

As expectativas para a Conferência do Clima das Nações Unidas em Glasgow, Escócia – a COP26 – eram grandes. Realizada depois de 20 meses de pandemia, após ser adiada em 2020, a conferência era vista como a grande oportunidade para se definir ações que levariam o mundo a conter o impacto das mudanças climáticas a um aumento de no máximo 1,5°C na temperatura média da Terra comparado ao período pré-industrial.

Esse objetivo não foi alcançado. A COP26 se encerrou com o Pacto de Glasgow, um documento assinado pelos países que deixou a desejar em termos de ambição. Contudo, apesar de não ter dado garantias ao cumprimento desse limite, Glasgow teve o papel de manter 1,5°C vivo. Além do compromisso oficial, foram assinados na Escócia uma série de

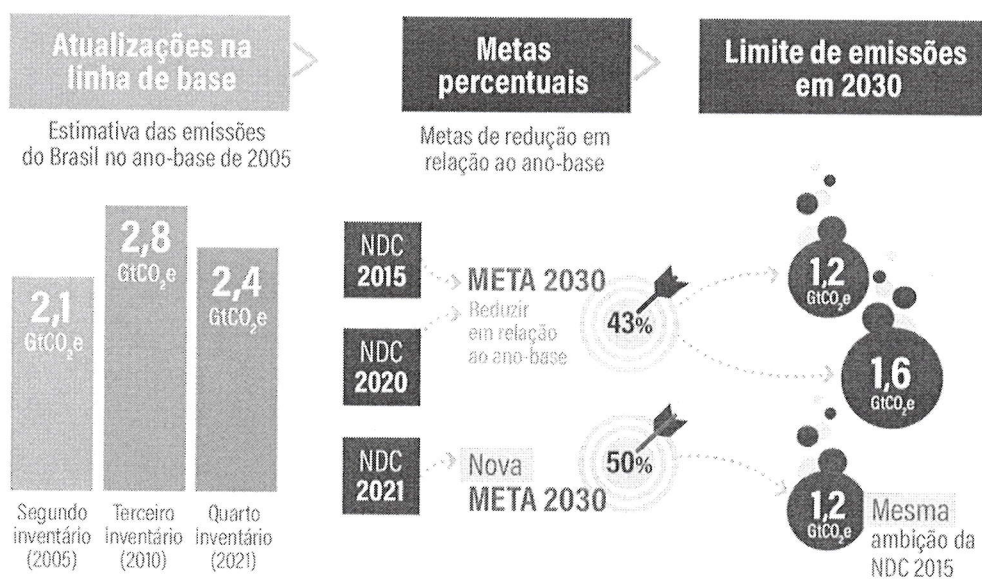
compromissos independentes que podem contribuir para a redução de emissões e limitar as mudanças climáticas.

Entenda abaixo o que significaram as duas semanas de negociações entre países para o Brasil e para o mundo.

O Brasil na COP26: contribuições estagnadas

Em uma tentativa de mostrar uma mudança de atitude do governo brasileiro em relação ao combate às mudanças climáticas, o Brasil assumiu um novo compromisso na COP26 de mitigar 50% de suas emissões de gases de efeito estufa (GEE) até 2030, usando como linha de base o ano de 2005 e como referência o Quarto Inventário Nacional de Emissões. Esse compromisso é igual ao assumido pelo Brasil em 2015, mas maior do que o compromisso assumido na NDC (a Contribuição Nacionalmente Determinada, como são chamadas as metas e compromissos voluntários assumidos por cada país dentro do Acordo de Paris) anunciada pelo então ministro Ricardo Salles em dezembro de 2020, onde o Brasil literalmente reduziu seu nível de contribuição à mitigação das mudanças climáticas. Portanto, o Brasil chegou ao fim desta COP26 com o mesmo nível de ambição que se comprometeu em Paris há seis anos, que segue sendo insuficiente para alcançar o objetivo de manter o aumento da temperatura do planeta em até 1,5°C comparado a níveis pré-industriais.

Nova NDC do Brasil mantém o mesmo nível de ambição de 2015



Fonte: Elaboração dos autores com base em dados do MCTI, das NDCs submetidas pelo Brasil na UNFCCC e do anúncio do MMA na COP26.

WRI BRASIL

Além da nova meta, o Ministério do Meio Ambiente apresentou diretrizes para a agenda estratégica voltada à neutralidade climática. Entre as medidas, estão:

Comissão Especial - CE

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico - NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleaoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO CARLOS AVALLONE
Presidente
DEPUTADO ALLAN KARDEC
Vice Presidente
DEPUTADO GILBERTO CATTANI
Membro Titular
DEPUTADO MAX RUSSI
Membro Titular
DEPUTADO WILSON SANTOS
Membro Titular

- Zerar o desmatamento ilegal até 2028: 15% por ano até 2024, 40% em 2025 e 2026, e 50% em 2027, comparando com o ano de 2022;
- Restaurar e reflorestar 18 milhões de hectares de florestas até 2030;
- Alcançar, em 2030, a participação de 45% a 50% das energias renováveis na composição da matriz energética;
- Recuperar 30 milhões de hectares de pastagens degradadas;
- Incentivar a ampliação da malha ferroviária.

Ainda faltam detalhes de como essas ações serão colocadas em prática e clareza sobre o que significa cada número. Para que essas diretrizes tenham efeito, é importante que sejam formalizadas e detalhadas – por meio de políticas públicas.

Por fim, a divulgação dos dados de desmatamento da Amazônia pelo Instituto Nacional de Pesquisa Espacial (Inpe), em 18/11/2021, acende um alerta sobre o quão comprometido o Brasil está de fato com a agenda climática. Os dados não apenas mostraram a maior taxa de desmatamento dos últimos 15 anos, ultrapassando os 13 mil km² de florestas derrubadas, como também foram divulgados apenas após a COP26, levantando questionamentos sobre transparência dos dados.

Outros compromissos assumidos pelo Brasil: florestas e metano

O Brasil também assumiu outros dois compromissos na primeira semana da COP26: a Declaração dos Líderes de Glasgow sobre Florestas e Uso da Terra e o Compromisso Global de Metano. A Declaração dos Líderes sobre Florestas foi liderada pelo Reino Unido e conta com 110 países, representando 85% das florestas do planeta, e tem como objetivo principal acabar com o desmatamento até 2030. No texto, não há diferenciação entre desmatamento legal ou ilegal, e congressistas brasileiros presentes da COP26 fizeram questão de ressaltar que o compromisso do Brasil deveria se restringir a desmatamento ilegal. Todavia, segundo o MapBiomas, 99% do desmatamento que ocorre no país hoje é proveniente da ilegalidade, o que sugere que se o Brasil impuser a sua legislação, isso será suficiente, tanto para o cumprimento da Declaração, quanto para a preservação do bioma.

O texto também conta com promessas dos líderes de aumentar os esforços de conservação florestal e de ecossistemas terrestres, acelerando sua recuperação e facilitando o comércio sustentável. A declaração reconhece o poder das comunidades locais, incluindo os povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais, que geralmente são afetados de forma negativa pela exploração comercial e degradação das florestas. No mais, o compromisso também inclui promessas de reestruturação de políticas agrícolas; programas para reduzir a fome; beneficiar o meio ambiente; facilitar o financiamento para reverter perdas e degradação florestal; e acelerar a transição para uma economia verde. Importante ressaltar que a Declaração não prevê penalidades para qualquer descumprimento do acordado pelos signatários.

O Compromisso Global de Metano reúne um grupo de 103 países, liderados pelos Estados Unidos e pela União Europeia, e tem como objetivo principal reduzir as emissões do gás metano em 30% até 2030. É importante ressaltar que o metano causa mais danos à atmosfera do que o CO₂. Dessa forma, a

iniciativa desses países de mitigar a emissão desse gás tem grande potencial para a meta de 1,5°C. O Brasil está entre os signatários, o que é significativo, uma vez que o país produziu em 2016 cerca de 19.333 Gg de metano, sendo 76,1% proveniente da atividade agropecuária. No mais, vale destacar que já existem tecnologias e práticas disponíveis para redução das emissões na atividade pecuária – como melhoria da alimentação para que o ciclo pecuário reduza de 3,5 anos para 2 anos, entre outras. O ponto crítico é o setor pecuário começar a empregar esforços para mitigar as emissões de metano em termos absolutos, a fim de cumprir com o propósito do compromisso assumido.

O Pacto de Glasgow: alguns avanços, mas atraso na questão do financiamento

Para além as contribuições individuais dos países e compromissos multilaterais, a COP26 encerrou com o Pacto de Glasgow. O único que resulta de todo o processo de negociação que culmina em uma COP. Em referência à mitigação das mudanças do clima, o Pacto coloca o objetivo de 1,5°C no centro dos esforços globais – um avanço em relação ao Acordo de Paris, cuja menção expressa era “bem abaixo de 2°C”. Para atingir esse objetivo, Glasgow reconhece que será necessária uma redução das emissões globais de carbono em 45% até 2030 em relação ao nível de 2010 e a obtenção de emissões zero líquidas (uma emissão equivalente ao que se elimina da atmosfera, levando a um total de zero emissões) em meados do século, bem como reduções significativas de outros gases de efeito estufa.

A questão é como atingir essas metas em prazo tão curto. Contabilizadas todas as NDCs depositadas pelos países até o momento, é estimado que em 2030 as emissões globais estejam 13,7% maiores do que em 2010. Por isso, foi criado um grupo de trabalho para escalar a ambição no âmbito da mitigação e a implementação de ações.

O Pacto de Glasgow também encoraja os países a acelerar a transição para energia de baixa emissão, incluindo esforços para a eliminação progressiva de energia proveniente de usinas de carvão que não utilizem tecnologias de mitigação, como captura de carbono (CCS) e captura e utilização de carbono (CCUS). Ademais, o Pacto foi pioneiro em encorajar a redução de subsídios aos combustíveis fósseis ineficientes, reconhecendo a necessidade de apoio para uma transição justa.

Glasgow também olhou para a questão da transparência. Os países foram encorajados a usarem marcos temporais comuns para os seus compromissos climáticos. Isso significa que as novas NDCs submetidas em 2025 devem ter seu término em 2035, e as que forem submetidas em 2030, em 2040. O alinhamento das metas das NDCs em ciclos de 5 anos ajuda a entender o progresso da ambição e ação climática no curto prazo.

Todos os países concordaram em enviar informações sobre suas emissões e apoio financeiro, tecnológico e de capacitação, usando um conjunto comum e padronizado de formatos e tabelas. Isso tornará os relatórios mais transparentes, consistentes e comparáveis. Este é um benefício para a

comunidade global, para melhor responsabilizar os países pelo que eles dizem que farão.

Artigo 6: aprovadas as regras para o mercado de carbono internacional

Uma das maiores vitórias do Pacto de Glasgow foi a aprovação das regras do Artigo 6 do Acordo de Paris. Esse artigo trata do mercado de carbono internacional. Foi uma discussão que durou cinco anos e teve forte influência da diplomacia brasileira, que conseguiu que as regras permitissem que projetos de Mecanismos de Desenvolvimento Limpo de 2013 para frente, herdados do Protocolo de Quioto, fossem carregados para a era do Acordo de Paris. Essa herança era controversa por funcionar como uma espécie de desconto do quanto se deve reduzir de emissões. O mercado agora pode começar com passivo de aproximadamente 320 milhões de toneladas de CO₂.

Outro ponto controverso resolvido foi evitar a possibilidade de uma dupla contagem, onde dois países poderiam deduzir os mesmos créditos de carbono de suas NDCs, diluindo a finalidade da criação do mercado de contribuir para a aceleração da redução de emissões de CO₂ no planeta. Nesse sentido, foi decidido que quando um país vende uma quantidade de créditos de carbono, ele deve incluir o valor vendido em sua NDC, da mesma forma que o país comprador deve subtrair esse mesmo valor da sua NDC. Desta forma, o valor transacionado não é contado duas vezes, tanto pelo comprador, como pelo vendedor. Também foi decidido que esses ajustes correspondentes devem ser realizados tanto em créditos com autorizações nacionais quanto em créditos sem autorizações nacionais. Porém nem todos os pontos do Artigo 6 foram resolvidos. Ainda não houve consenso sobre a utilização de créditos de projetos de Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação (REDD) na contabilização dos créditos comercializados no sistema de cap and trade previsto no Artigo 6.2. A utilização dos créditos florestais no Artigo 6.4 foi prevista, mas ainda depende da definição de metodologia específica para que se torne operacional.

Avanço nas perdas e danos, atraso no financiamento

Um dos pontos negociados que resultaram em avanço importante em Glasgow foi no tema de perdas e danos. As mudanças climáticas já causam perdas de vidas, renda, terras, entre outros recursos, algumas de forma permanente. O grupo dos países mais vulneráveis desejava a criação de uma estrutura de financiamento exclusiva para perdas e danos, mas países desenvolvidos como os Estados Unidos foram contrários. De concreto e em paralelo ao Pacto, países como Escócia e Bélgica se comprometeram a doar cerca de US\$ 3,7 milhões para o tema, abrindo um precedente inédito. Glasgow também determinou a operacionalização e financiamento da Rede de Santiago, criada na COP25 com o intuito de viabilizar assistência técnica a países vulneráveis a perdas e danos.

A COP26 deveria ser a que selaria a disponibilidade de recursos para financiamento de ações de combate as mudanças climáticas na próxima década. Porém, os países desenvolvidos falharam em aportar os prometidos US\$ 100 bilhões por ano a partir de 2020. Estimativa recente mostra que

as finanças climáticas alcançaram US\$ 79,6 bilhões em 2019. A demora no aporte desses recursos implica em atrasos no combate às mudanças climáticas, tempo que não temos a perder. Portanto, ficou determinado que na próxima COP os países apresentem metas de financiamento mais agressivas, especialmente para adaptação. Ademais, o Pacto de Glasgow instiga que países desenvolvidos dobrem as suas contribuições ao Fundo de Adaptação até 2025, o que pode significar US\$ 40 bilhões para esse propósito todo o ano.

Financiamento Independente

Para além das promessas de financiamento no âmbito da UNFCCC, grupos de empresas e investidores também apresentaram anúncios de financiamento climático. A Aliança Financeira de Emissões Zero de Glasgow (GFANZ), que reúne investidores e instituições financeiras e é responsável pela administração de US\$ 130 trilhões, prometeu assumir uma parcela da descarbonização. No âmbito da Declaração de Florestas, houve o compromisso de aportar US\$ 12 bilhões para combater o desmatamento e recuperação de áreas degradadas. No mesmo sentido, os EUA anunciaram US\$ 9 bilhões para recuperação e proteção das florestas do mundo até 2030.

Por fim, Jeff Bezos anunciou US\$ 2 bilhões para financiar a recuperação da natureza e transformar sistemas alimentares. Também foi criado o Financiamento Inovador para Amazônia, Cerrado e Chaco, com aporte de US\$ 3 bilhões, para garantir que a produção de gado e soja não contribua para o desmatamento na América do Sul.

Ao analisar todos esses compromissos, nota-se uma tendência de escalar os financiamentos privados e direcionados à recuperação e proteção florestal. Entretanto, ainda é incerto como aportes como esse chegarão na ponta, sob qual mecanismo de governo, e com qual impacto social.

Até a próxima COP

Pontos críticos para posicionar a humanidade diante de um aumento de temperatura da Terra de apenas 1,5°C ficaram para serem resolvidos na COP27: ações ambiciosas para combater as mudanças climáticas e financiamento para essas ações, principalmente em países mais pobres e vulneráveis. Importante lembrar que as questões climáticas estão entrelaçadas com questões sociais e econômicas. E exatamente por isso a justiça climática voltou a ser um tema das ruas, plenárias e corredores da COP, trazendo pressão para as mesas de negociação.

Na COP27, os países deverão apresentar metas mais fortes de redução de emissões para 2030 com o objetivo de fechar a lacuna para limitar o aquecimento global.

No caso brasileiro, será preciso atestar com ações, e com a apresentação de uma NDC e uma estratégia de longo prazo mais ambiciosas, o compromisso do país de cumprir o que assinou embaixo em Glasgow. Os dados do Inpe de desmatamento revelados logo depois da Conferência do Clima mostram que há muito a fazer e cumprir – a começar pelas leis.



Comissão Especial - CE

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico - NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

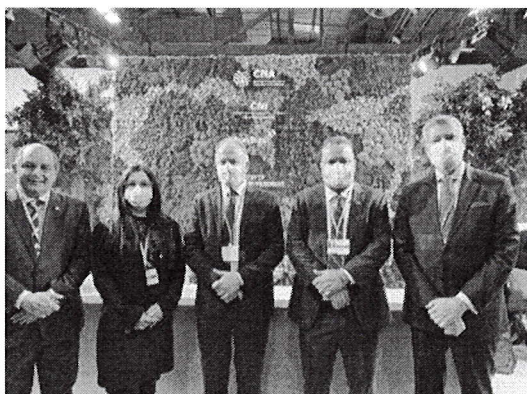
DEPUTADO CARLOS AVALLONE
Presidente
DEPUTADO ALLAN KARDEC
Vice Presidente
DEPUTADO GILBERTO CATTANI
Membro Titular
DEPUTADO MAX RUSSI
Membro Titular
DEPUTADO WILSON SANTOS
Membro Titular

Trazendo para a Realidade do Estado de Mato Grosso, verifica-se a importante representatividade e compromisso que o mesmo assume ao longo dos anos e atualmente, com forte representação na COP26⁴.

Acordos na COP26 selam compromisso de MT com o meio ambiente

No evento, em que o governo estadual apresentou as metas alcançadas em produção sustentável e conservação do meio ambiente, assim como estratégias para neutralizar a emissão de carbono no estado até 2035, 15 anos antes da meta global, o presidente da ALMT assegurou a participação do Legislativo na busca de consensos ambientais, principalmente no universo de discussões.

JOSÉ MARQUES / Gabinete do deputado Max Russi



Um dos objetivos, no encontro, foi atrair os olhares mundiais para o Estado, na busca de estabelecer planos de cooperação para o fortalecimento do desenvolvimento sustentável

Foto: Fabício Rodrigues

A Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP26) foi palco para potencializar o modelo ambiental de Mato Grosso e assim atrair investimentos para práticas sustentáveis no estado, segundo o deputado Max Russi (PSB). O presidente da Assembleia Legislativa de Mato Grosso esteve na comitiva do governador Mauro Mendes (DEM), que participou da Conferência, na Dinamarca e Escócia. O evento teve início no dia 31 de outubro e segue até 12 de novembro. "A gente procurou demonstrar o tanto que Mato Grosso produz. Produz e conserva. Nós temos mais de 60% do nosso território preservado e queremos isso para os nossos países, essa reciprocidade que eles cobram tanto do Brasil", esclareceu Russi. Ainda conforme o deputado, outro ponto chave, no centro das discussões durante a Cop 26, foi à valorização de Mato Grosso, como o maior produtor de grãos do país, no mercado internacional. A intenção, de acordo com o parlamentar, foi

⁴ <https://www.al.mt.gov.br/midia/texto/35/deputado/acordos-na-cop-26-selam-compromisso-de-mt-com-o-meio-ambiente-avalia-max-russi/visualizar>

atrair os olhares mundiais para o Estado, na busca de estabelecer planos de cooperação para o fortalecimento do desenvolvimento sustentável e até de novos modelos econômicos. “Também pedimos que os produtos, que serão produzidos no Mato Grosso, nossa pecuária, nossa produção agrícola tenha, com essa conservação, valores melhores e valorização por parte do mercado internacional. Acho que foi bastante positiva a participação”, avalia. No evento, em que o governo estadual apresentou as metas alcançadas em produção sustentável e conservação do meio ambiente, assim como estratégias para neutralizar a emissão de carbono no estado até 2035, 15 anos antes da meta global, o presidente da ALMT assegurou a participação do Legislativo na busca de consensos ambientais, principalmente no universo de discussões. “Nós precisamos cada vez mais caminhar nessa direção, produzir e preservar. Mas também que o mundo inteiro possa ajudar Mato Grosso, ajudar o nosso Estado a incluir a nossa população, que precisa sim de apoio e melhor qualidade de vida”, complementou.

O Projeto de Lei Complementar de autoria do Deputado Dr. Eugênio congratula e adequa o que dispõe a Política Estadual de Mudanças Climáticas ao diagnóstico apresentado na COP26, enfatizando quais os instrumentos e as políticas públicas devam ser fortalecidas para o devido cumprimento das metas estabelecidas para os próximos anos.

Uma política de instrumentalização não é estabelecida com a intenção de punir ou tolher qualquer país signatário, mas, de incentivar, buscar soluções e acelerar os processos de mitigação e recuperação do clima com metas e objetivos determinados por prazos e mediante apresentação de resultados. Incentivando de maneira econômica aqueles países que ainda possuem um passivo ambiental relevante e com grande potencial de preservação e conservação.

Mediante a todos os argumentos expostos vislumbra-se que o Projeto de Lei Complementar apresentado pretende suplementar de forma positiva as ações ponderadas e atualizadas pelo decorrer do tempo e mediante os resultados apresentados na última Conferência das Partes, tais como: responsabilidade pós-consumo; conservação de energia; combustíveis mais limpos e energias renováveis; minimização de consumo de combustíveis fósseis; projetos de habitação sustentáveis com máximo de aproveitamento de resíduos; agricultura e atividades extrativas, adaptando a produção a novos padrões de clima e disponibilidade hídrica, reduzindo a emissão de gases de efeito estufa; entre outras ações de fundamental importância para a recuperação do planeta.

Comissão Especial - CE

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico - NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO CARLOS AVALLONE
Presidente
DEPUTADO ALLAN KARDEC
Vice Presidente
DEPUTADO GILBERTO CATTANI
Membro Titular
DEPUTADO MAX RUSSI
Membro Titular
DEPUTADO WILSON SANTOS
Membro Titular

Por todas as razões alhures consignadas, manifestamo-nos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 53/2021 de autoria do Deputado Estadual Dr. Eugênio.

É o parecer.

III – Voto do Relator

Referente ao Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 53/2021, que *“Acréscenta o art. 6º- A a Lei Complementar nº 582 de 13 de janeiro de 2017, que Institui a Política Estadual de Mudanças Climáticas”*.

O Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 53/2021, ao possibilitar, para fins de utilidade pública, interesse social, e soluções ambientais, vem traduzir em instrumentos governamentais adequação da legislação pertinente, à Política de Mudanças Climáticas, para atender aos compromissos assumidos na última Conferência das Partes- COP26, pelo Estado de Mato Grosso.

Por todas as razões alhures consignadas, manifestamo-nos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 53/2021 de autoria do Deputado Estadual Dr. Eugênio.

Sala das Comissões, em 28 de junho de 2022.



IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei Complementar nº 53/2021 – Parecer nº 002/2022.

Reunião da Comissão em: 28 / 06 / 2022

Presidente: Presidente Carlos Avallone

Relator: Dep. Carlos Avallone

VOTO DO RELATOR

Por todas as razões e justificativas expostas acima, quanto ao mérito, **voto pela APROVAÇÃO** da iniciativa do Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 53/2021 de autoria do Deputado Dr. Eugênio.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
Relator	
Membros Titulares	
DEPUTADO CARLOS AVALLONE Presidente	
DEPUTADO ALLAN KARDEC Membro Titular	
DEPUTADO GILBERTO CATTANI Membro Titular	
DEPUTADO MAX RUSSI Membro Titular	
DEPUTADO WILSON SANTOS Membro Titular	